

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

Aprova Planos de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial, à conta das Prioridades I e II de que trata o Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os Planos de Aplicação das unidades abaixo discriminadas, no valor de Cr\$ 40.154.734,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969:

	Cr\$	Cr\$
Secretaria da Educação — (Proc. SEP. n. 21-70) Coordenadoria do Ensino Superior — CESESP.		13.754.993,00
— Recursos Humanos e Tecnologia	132.210,00	
— Transferências	13.622.783,00	
T O T A L		13.754.993,00
Secretaria da Agricultura — (Proc. SEP. n. 205-70 e SA. n. 650494-70) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		1.409.530,00
— Recursos Naturais e Agropecuários	1.409.530,00	
— Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		285.833,00
— Recursos Naturais e Agropecuários	285.833,00	
T O T A L		1.695.363,00
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — (Proc. SEP. n. 408-70) Departamento de Águas e Esgotos		24.704.378,00
— Saneamento	24.704.378,00	
T O T A L		24.704.378,00
T O T A L G E R A L		40.154.734,00

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial	Código 04	
0.0.0 — Despesas de Capital		
1.0.0 — Investimentos		
1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial		40.154.734,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes do XIV Congresso Estadual de Municípios

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que servidores públicos, vereadores, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de participação no XIV Congresso Estadual de Municípios a realizar-se no período de 1.º a 5 de junho de 1970 em Serra Negra.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior deverão os interessados fazer prova do efetivo comparecimento às reuniões.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos, que participarem da II Reunião dos Discípulos do Dr. Fernando Paulino, na cidade do Rio de Janeiro — RJ.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os servidores públicos, médicos, interessados em participar da II Reunião dos Discípulos do Dr. Fernando Paulino, a realizar-se no período de 20 a 25 de julho do corrente ano, terão considerados de efetivo exercício os dias em que deixarem de comparecer ao serviço.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova do efetivo comparecimento ao referido conclave, conforme as exigências do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre afastamento para participação do XXII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, em Araxá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os servidores públicos, médicos gastroenterologistas, que participarem do XXII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, a realizar-se no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 1970, em Araxá — Minas Gerais, terão considerados de efetivo exercício os dias em que comparecerem ao conclave.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova do efetivo comparecimento ao referido conclave, conforme determina o Decreto n.º 52332, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre relação de cargos e redistribuição de funções

Retificação

Onde se lê:

“Artigo 1.º — Ficam relatados nos Quadros das Secretarias indicadas, nas Tabelas e Partes a que corresponderem, os cargos constantes da Relação n.º 1, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante”.

Lê-se:

“Artigo 1.º — Ficam relatados nos Quadros das Secretarias indicadas, nas Tabelas e Partes a que corresponderem, os cargos constantes da Relação n.º 1, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante, procedentes da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas”.

Onde se lê:

“Artigo 2.º — Ficam redistribuídas nas Secretarias indicadas, as funções constantes da Relação n.º 2, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante”.

Lê-se:

“Artigo 2.º — Ficam redistribuídas nas Secretarias indicadas, as funções constantes da Relação n.º 2, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante, procedentes da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas”.

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Hely Lopes Meirelles, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Daniilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Lê-se:

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Hely Lopes Meirelles, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Daniilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1970

Acrescenta parágrafo ao artigo 7.º do Decreto de 25 de fevereiro de 1970, que trata de cursos intensivos a serem ministrados em 1970

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 7.º do decreto ...

“§ 4.º — Se o servidor, há mais de um ano, estiver exercendo ...

Lê-se:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 7.º do decreto ...

“§ 5.º — Se o servidor, há mais de um ano, estiver exercendo ...

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1970

Retificação

Onde se lê:

Considerando, ...

os béis Thyrsso Borba Vita, Procurador Seccional e Wolney Ceneviva Procurador do Estado, ambos do Q.S.S., lotados na Procuradoria Geral do Estado.

Lê-se:

Considerando, ...

os béis Thyrsso Borba Vita, Procurador Seccional e Wolney Ceneviva Procurador do Estado, ambos do Q.S.J., lotados na Procuradoria Geral do Estado.

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre relação de cargos e redistribuição de funções

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —

Na Secretaria da Agricultura 1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, referência “34”, ocupado por Francisca Lobus Pinto da Fonseca, procedente da Secretaria dos Transportes

Lê-se:

Artigo 1.º —

Na Secretaria da Agricultura 1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, referência “34”, ocupado por Francisca Lobue Pinto da Fonseca, procedente da Secretaria dos Transportes